

Projeto-Resolução n.º 365/XV/1ª

Recomenda ao Governo que cumpra o disposto na Lei nº104/2015 de 24 de agosto,
que cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde

Exposição de motivos

A Lei nº 104/2015, de 24 de Agosto, criou o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde, tendo entrado em vigor no mesmo mês mas estando dependente de nos 120 dias seguintes as associações públicas profissionais e os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde enviarem à ACSS, I. P., os dados com a identificação dos profissionais de saúde nelas inscritas ou com quem colaborem.

Esta lei aplica-se ao registo central de todos os profissionais de saúde que exercem profissões regulamentadas, nos termos da Portaria nº35/2012, de 3 de Fevereiro, bem como os profissionais das terapêuticas não convencionais que prestem cuidados de saúde no setor público, privado e social. O objetivo é constituir um instrumento de planeamento das necessidades de profissionais de saúde, bem como a coordenação de políticas de recursos humanos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.¹

O referido [Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde](#), também designado por INPS, é, ou deveria ser, gerido pela Administração Central do Sistema de Saúde, a ACSS I.P.

A pandemia COVID-19, veio evidenciar a falta de profissionais de saúde em diversas áreas, nomeadamente saúde pública, medicina geral e familiar, medicina legal, enfermagem, entre outras.

Teria sido fundamental, como mecanismo de combate à pandemia, um planeamento e afetação de recursos eficiente, por forma a agilizar processos. É possível que, baseados inclusive, no relatório “Mortalidade Geral e por Grandes Grupos de Causas” da Direção

¹ [0625906261.pdf \(dre.pt\)](#)

Geral de Saúde, muitas mortes cuja causa foi identificada como COVID, tenham outras causas por trás, entre elas a demora no atendimento por escassez de recursos.

O INPS tem por finalidades:

- a. Proporcionar aos serviços, organismos e demais órgãos da Administração Pública na área da saúde e informação necessária para o planeamento e gestão dos recursos humanos específicos dessa área;
- b. Permitir a tomada de decisão em matéria de políticas de recursos humanos na área da saúde;
- c. Constituir um instrumento de garantia da qualidade das prestações de saúde aos cidadãos;
- d. Responder às necessidades de informação estatística do sistema de saúde, incluindo as obrigações de comunicação a organismos nacionais e internacionais.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, “o planeamento de recursos humanos é essencial para garantir a preparação para a resposta, ampliar a capacidade para oferta em momento de pico, e garantir uma quantidade suficiente de trabalhadores da saúde que sejam mais eficientes e produtivos, fornecendo-lhes formação, proteções, direitos, reconhecimento e ferramentas necessárias para desempenhar suas funções.”²

Depois da pandemia, enfrentamos hoje a época mais conturbada do nosso SNS, com serviços e urgências fechadas por falta de profissionais, zonas carenciadas sem acesso aos cuidados básicos, procedimentos concursais sem resposta, entre outros. Portugal e as instituições de saúde devem ter a capacidade de responder com Recursos Humanos em Saúde (RHS), ou seja, devem existir em quantidade, com capacidade e habilidades adequadas às necessidades da população, de forma oportuna, pertinente, eficiente e eficaz. A gestão eficaz dos RHS permitirá que os sistemas de saúde respondam de forma oportuna, melhorando os resultados do atendimento, evitando desperdícios e reduzindo a pressão sobre as equipas.

² <https://www.sindprev-al.org.br/2020/05/oms-orienta-gestao-de-recursos-humanos-em-saude-durante-pandemia/>

O Inventário Nacional de Profissionais de Saúde, permitirá que se tenha a noção real de que recursos humanos dispomos, onde existem carências e onde haverá maior necessidade de serem alocados.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Chega, recomenda ao Governo:

1 – Que cumpra o disposto na Lei nº104/2015 de 24 de agosto, ou seja, que proceda ao Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde.

2 – O Inventário esteja finalizado até ao final do ano 2023 e seja tornado público através do Portal Mais Transparência (<https://transparencia.gov.pt/pt/>).

Palácio de São Bento, 5 de Janeiro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa